

## **APRESENTAÇÃO**

**A** *Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves* promove o Curso de Formação de "Juristas Populares" dentro do Projeto "Cidadania em Construção: Educação e práticas sociais em Direitos Humanos"

O curso está em sua nona versão, mostrando-se necessário diante de uma sociedade onde a violação dos Direitos Humanos é constante. O curso é dividido em oficinas e módulos, com aulas ministradas nas datas previstas no calendário do curso sempre aos sábados e domingos, incluindo visitas a órgãos do Poder Judiciário.

Já podemos ver nossos "juristas populares" auxiliando e orientando os membros de sua comunidade na defesa de seus direitos, notadamente questões referentes a direito do trabalho, previdência social e Direitos Humanos. São cidadãos que se transformarão em verdadeiros juristas populares.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CURSO DE FORMAÇÃO DE "JURISTAS POPULARES":**

#### **Técnica Responsável:**

- Anna Izabella Chaves Alves

#### **Estagiária:**

- Renata Patrícia Oliveira Nóbrega Gambarra

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	<b>01</b>
<b>O que são Direitos e Garantias Fundamentais?</b>	<b>03</b>
O que são Direitos e Deveres Individuais e Coletivos?	<b>03</b>
O que são Direitos Sociais?	<b>06</b>
O que são Direitos Políticos?	<b>14</b>
<b>Remédios Jurídicos</b>	<b>18</b>
O que é <i>Habeas Corpus</i> ?	<b>19</b>
O que é <i>Habeas Data</i> ?	<b>21</b>
O que é Mandado de Segurança?	<b>21</b>
O que é Mandado de Injunção?	<b>23</b>
Direito de Petição	<b>24</b>
O que é, e quem pode impetrar Ação Popular?	<b>24</b>
<b>Modelos de Petições dos Remédios Constitucionais</b>	<b>26</b>
<b>Bibliografia</b>	<b>34</b>
<b>Anexos</b>	<b>35</b>

## I - O QUE SÃO DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS?

A palavra direito pode ter muitos sentidos. Como exemplo, temos direito = correto; direito = um ramo do conhecimento humano (uma ciência); direito = lei ou norma jurídica escrita (sentido objetivo); direito = faculdade de fazer ou não fazer alguma coisa (sentido subjetivo). É neste último sentido que a palavra é aplicada na Constituição Federal quando usa a expressão “*Direitos Fundamentais*”.

Isso quer dizer que direitos fundamentais são faculdades (ou possibilidades) garantidas pela Constituição a todas as pessoas e que são consideradas essenciais para sua sobrevivência e desenvolvimento com dignidade.

Esses direitos formam o núcleo básico de nossa Constituição e servem como uma garantia mínima contra o autoritarismo do Poder Público e a desigualdade gerada pelo Poder Econômico. Eles se classificam em: 1- Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, 2 - Direitos Políticos; 3 - Direitos Sociais.

### 1. O QUE SÃO DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS?

Este conjunto de direitos e deveres **encontram-se no artigo 5º da CF** e se referem a valores essenciais os quais o Estado e as outras pessoas devem respeitar, “não agindo” ou “deixando de tomar determinadas atitudes” prejudiciais aos titulares do direito. Em outras palavras, **para que os direitos individuais sejam respeitados basta que os outros deixem de fazer algo que os prejudique**. Assim, a todo direito individual, corresponde um dever de não violação por parte do Estado e das outras pessoas.

Os valores relacionados com os direitos individuais podem ser encontrados no caput do artigo 5º e são: igualdade perante a lei, vida, liberdade, segurança e propriedade. Ao longo desse artigo, nos seus 77 incisos, temos expressos vários direitos que de uma maneira ou de outra servem para promover um desses valores. Dentre estes destacamos:

**- O princípio da legalidade** (ou da reserva legal): *“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”* (Inc. II). Tal princípio visa combater o poder arbitrário do Estado. Por exemplo, ninguém pode ser condenado por um crime que não esteja definido em lei;

**- Tratamento legal da tortura:** *“Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante”* (Inc. III). Visa à proteção do ser humano quanto a sua integridade física e mental. A Lei nº. 9.455/97 define a tortura como crime hediondo. Para este crime não há fiança, graça, indulto ou liberdade provisória. A lei também prevê o cumprimento de pena em regime fechado;

**- Liberdade de culto e consciência:** *“É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”*. (Inc. VI). Isso significa que todos têm direito a acreditar no que quiser, seguir a crença e praticar o culto que preferir, e que o Estado protege essa liberdade. É uma grande evolução no nosso país, pois por muito tempo havia aqui uma religião oficial que era imposta a todos, e muitas vezes o próprio Estado, ao invés de proteger, impedia a realização de cultos religiosos diferentes do oficial, como aqueles de matriz africana. Isso também significa, por partes de todos nós, o respeito à liberdade de pensamento e crença dos outros: não podemos ofender ou discriminar alguém por ter uma crença religiosa diferente da nossa.

**- Inviolabilidade domiciliar:** *“A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”* (Inc. XI). O domicílio, para a CF, tem sentido mais abrangente que para o direito civil, e inclui não somente a residência, mas todo local que a pessoa ocupa com exclusividade e a qualquer título. Importante ressaltar que mesmo a polícia ou qualquer autoridade só pode entrar na casa de alguém durante o dia e com

mandado judicial. À noite não se pode entrar no domicílio de alguém mesmo que tenha mandado;

**- Direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada:** *“A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.* (Inc. XXXVI).

O **direito adquirido** é aquele que se obtém executando um ato jurídico na vigência de uma lei que prevê esse direito. Se surgir uma nova lei modificando a anterior e retirando esse direito, você não o perderá, pois é um direito adquirido.

O **ato jurídico perfeito**, é aquele que atendeu a todos os requisitos necessários para valer juridicamente. Se surgir uma nova lei exigindo mais requisitos para esse ato e o seu ato já estiver completo, você não precisará atendê-los, pois é um ato jurídico perfeito. Se o ato ainda não estiver completo, precisará atender aos requisitos da lei nova.

Por fim, **coisa julgada** é a decisão judicial transitada em julgado, ou seja, a decisão judicial que foi até o último nível possível de julgamento, na qual não cabe mais nenhum recurso. De acordo com o inciso acima, uma lei nova não pode interferir nessa decisão. (Lei de Introdução ao Código Civil – art. 6º, § 3º);

**- Direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa:** *“Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”* (Inc. LIV); *“aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* (Inc. LV).

O **devido processo legal** é aquele que ocorre segundo as regras das leis federais (Códigos de Processo Civil e Penal, por exemplo), respeitando os prazos e competências estabelecidos. O devido processo legal tem como bases a ampla defesa e o contraditório.

Por **ampla defesa**, entende-se a garantia que é dada ao réu de defender-se por todos os meios legais cabíveis e de trazer para o processo todos os elementos tendentes a esclarecer a verdade ou mesmo de omitir-se ou calar-se, se entender necessário;

O **contraditório** é a exteriorização da ampla defesa, pois através desse princípio, a todo ato produzido pela acusação, caberá igual direito ao réu de se defender ou de dar a sua versão dos fatos, ou ainda, de fornecer uma interpretação jurídica diferente daquela feita pelo autor.

**- Direito à presunção de inocência:** *“Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”* (Inc. LVII). Esse é o direito que possui toda pessoa acusada de um ato criminoso de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público. Exemplos de desrespeito a esse direito fundamental são as reportagens feitas por programas sensacionalistas que entrevistam pessoas detidas nas delegacias, ainda sem julgamento, e tratam-nas como culpadas pelos crimes.

Sobre o Art. 5º da Constituição é importante por último dizermos que os direitos ali determinados aplicam-se aos brasileiros, estrangeiros, pessoas físicas e jurídicas. Assim, o regime jurídico das liberdades públicas protege tanto as pessoas naturais, brasileiros ou estrangeiros no território nacional, como as pessoas jurídicas, pois têm direito à assistência, à segurança, à propriedade, à proteção tributária e aos remédios constitucionais cabíveis.

## **2. O QUE SÃO DIREITOS SOCIAIS?**

Ao lado dos direitos individuais, temos os direitos sociais, que são aqueles que exigem uma ação positiva do Estado, ou seja, é necessário que o Estado faça algo para que eles se efetivem. Buscam alcançar a igualdade social, e nesse sentido “cuidam” dos desfavorecidos, os grupos socialmente mais suscetíveis a terem seus direitos violados. São direitos coletivos, referentes a toda sociedade: direito ao trabalho digno, à educação, ao lazer, à cultura, etc. O Estado vai efetivar esses direitos através de políticas públicas e da normatização das relações sociais e de trabalho.

Para melhor entender e estudar os direitos e garantias fundamentais fazemos uma separação em categorias, como direitos individuais, coletivos etc. Os direitos sociais estão especificados no Capítulo II da Constituição, art. 6º a 11.

A CF/88 não esgotou os direitos sociais, apenas mencionou alguns de forma exemplificativa. Assim, existe legislação ordinária que também os prevê, como, por exemplo, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

## 2.1. COMO SE CLASSIFICAM OS DIREITOS SOCIAIS?

Tendo por base os artigos 6º a 11 da Constituição Federal, podemos agrupar os direitos sociais em cinco classes distintas:

- Direitos sociais referentes aos trabalhadores;
- Direitos sociais referentes à seguridade social, compreendendo os direitos à saúde, à previdência e à assistência social;
- Direitos sociais relativos à educação, à cultura;
- Direitos sociais relativos à moradia (EC nº 26/2000);
- Direitos sociais referentes à família, criança, adolescente e idoso;
- Direitos sociais referentes ao meio ambiente.

### 2.1.1. QUAIS OS DIREITOS SOCIAIS REFERENTES AOS TRABALHADORES?

Nesta categoria de direitos sociais estão relacionados os direitos destinados à proteção dos trabalhadores contra desigualdades. **A Constituição aponta em seu artigo 7º** direitos destinados à proteção dos trabalhadores urbanos e rurais. O parágrafo único deste artigo assegura aos trabalhadores domésticos os direitos indicados nos incisos IV – salário mínimo; VI – irredutibilidade de salário; VIII – décimo terceiro salário; XV – repouso semanal remunerado; XVII – férias anuais; XVIII – licença-maternidade; XIX – licença-paternidade; XXI – aviso prévio; e XXIV – aposentadoria e integração à previdência social.

Os direitos sociais são imperativos e invioláveis. Sendo assim são impostos às partes, mesmo contra a vontade deles, ou seja, são assegurados ainda que o empregado não aceite, ou mesmo que o empregador queira abrir mão, não pode.

### **2.1.2 COMO A CONSTITUIÇÃO TRATA DA MULHER?**

O inciso I do artigo 5º da Constituição Federal diz que homens e mulheres são iguais em direitos e em obrigações. Isto quer dizer que a lei garante para as mulheres iguais direitos que aos homens, como também as obrigações são iguais. Mas, ainda hoje, acontecem muitos desrespeitos e violência contra as mulheres, o que precisa ser combatido. Se cada violência for denunciada aos órgãos competentes essa situação pode melhorar e a lei não ficará só no papel, se fazendo valer.

Espancamentos, insultos morais, turismo sexual (exploração do sexo por estrangeiros ou ainda por homens de outras cidades, mesmo dentro do Brasil), prostituição de crianças e tráfico de mulheres (comércio de mulheres em casas de exploração do sexo) são maneiras de violar os direitos das mulheres, que podem ser evitadas ou diminuídas com o apoio da lei quando denunciadas. Mas o direito das mulheres também é violado de outras formas, por exemplo, quando não se reconhece a igualdade entre marido e mulher na administração do lar. Os dois têm iguais poderes sobre os filhos e também iguais deveres.

Prevista no inciso XX do art. 7º da Constituição, objetiva assegurar medidas protetoras à mulher, bem como exigir diferenciação quanto ao trabalho feminino.

Enquanto não for editada a lei regulamentando este dispositivo constitucional, aplica-se às disposições contidas nos artigos 372 ao 401 da CLT, referentes à proteção ao trabalho da mulher.

### **2.1.3. COMO FICA A QUESTÃO DOS DIREITOS DOS DEFICIENTES?**

Segundo o artigo 3º do Decreto 3.298 de dezembro de 1999, o qual regulamenta a Lei nº 7.853/1989, considera-se deficiência a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere

incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado “normal” para o ser humano. A deficiência permanente é aquela que não permite recuperação ou alteração apesar do aparecimento de novos tratamentos, por já ter corrido tempo suficiente para a sua consolidação.

Já a incapacidade, é redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

O artigo 4º do referido decreto enumera as categorias em que se enquadram os portadores de deficiências, quais sejam:

- Deficiente físico: é o portador de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
- Deficiente auditivo: o acometido de perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras;
- Deficiente visual: aquele que possui diminuição da acuidade visual, redução do campo visual ou ambas as situações;
- Deficiente mental: aquele cujo funcionamento intelectual é significativamente inferior à média;
- Deficiência múltipla: quando ocorrem associações de duas ou mais deficiências.

Quando você anda na rua, vai à escola, ao cinema, à praça, ao banco, quantos portadores de necessidades especiais você encontra? Você já reparou que é muito raro os encontrarmos nos espaços públicos? E por que será que isso acontece? A ausência dos portadores de deficiência física não ocorre porque eles são incapazes de uma vida social comum, mas porque faltam os meios físicos adequados, como rebaixamento de meio-fio nas ruas, rampas, semáforos com sinal sonoro e outras adaptações simples, mas eficazes. Não é o portador de necessidades especiais que é incapaz, é a sociedade que não está cumprindo com o seu papel de estar adaptada a todos os tipos de pessoas.

Portanto, quando você chegar a estes lugares, pergunte ao responsável: Em breve trarei alguns parentes deficientes aqui, o ambiente está devidamente adaptado para recebê-los? Por que não?

Essas adaptações devem ser feitas para garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. ***Mas, em que consiste a acessibilidade? Trata-se da possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;***

O inciso XXXI do art. 7º da CF proíbe qualquer tratamento diferente ou discriminação no salário ou na hora de empregar a pessoa portadora de deficiência.

Com relação aos órgãos públicos, eles devem reservar 20% de suas vagas para serem ocupadas pelas pessoas portadoras de deficiência, assegurando, além do emprego, assistência social, treinamento e reabilitação para a vida comunitária.

A CF/88 ainda garante aos deficientes os seguintes direitos:

- No inciso V do art. 203 é garantido um benefício mensal de um salário mínimo, quando o portador de deficiência não tem condições de assumir nem o seu sustento nem o de sua família;
- No inc. III do art. 208 é assegurado uma escola especializada de preferência pública;
- Lugares ou prédios públicos construídos de um jeito que facilite o uso, como também a fabricação de transportes coletivos, garantindo a sua utilização às pessoas portadoras de deficiências.

Enfim, a questão principal com relação aos deficientes é a luta em favor da igualdade na lei e na vida, ou seja, a luta contra a discriminação. A Lei nº 7853/89 instituiu a política em favor das pessoas portadoras de deficiência. Os direitos básicos são:

- Igualdade de oportunidade e tratamento;
- Educação que atenda suas necessidades;

- Ações preventivas de saúde e programas especiais;
- Apoio especial para colocação no mercado de trabalho.

Por fim, a Lei 8899/94 concedeu o direito ao passe livre em transporte coletivo interestadual.

### **Legislação de interesse:**

- Ver anexo

### **Para maiores esclarecimentos, procurar:**

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE):  
Rua Projetada, s/n, Q. 332, Loteamento Itubiara, Bancários, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3235-2080
- Associação Paraibana dos Cegos (APACE):  
Central Social Urbano Monsenhor José Coutinho  
Rua Maria Esther B. Mesquita, s/n, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3225-3377
- Fundação Centro de Apoio ao Portador de Deficiência (FUNAD):  
Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3244-0707 / 3244-1542 / 3244-2451

#### **2.1.4. ONDE SE ENCONTRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?**

Os direitos das crianças (meninos e meninas com idade de 0 a 12 anos) e os direitos dos adolescentes (pessoas de 12 até 18 anos incompletos) estão garantidos

na Constituição (art.227) e na Lei nº. 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O novo Estatuto tem como fundamento o princípio da proteção integral, que visa assegurar à criança e ao adolescente viver em condições que permitam seu pleno desenvolvimento como pessoa e como cidadão, e sua preparação para o trabalho. Assim, a família é a primeira e principal responsável por garantir à criança e ao adolescente seus direitos.

O ECA garante à criança e ao adolescente o direito de viver com dignidade, ter saúde e liberdade, ser respeitado, ter estudo e cultura, ter distração, brinquedos e praticar esportes, morar na companhia da família e em comunidade. O Estatuto fala também que a família, a comunidade e o Poder Público são obrigados a garantir esses direitos para as crianças e adolescentes.

O art. 5º do ECA declara que nenhuma criança, de forma alguma, pode ser esquecida, discriminada por motivos de cor, religião ou posição social, explorada como mão-de-obra barata ou sexualmente, violentada, sofrer opressão ou crueldade. O mesmo artigo deixa claro que **será punido quem prejudicar as crianças ou deixar de proteger seus direitos.**

O ECA também garante que o adolescente, ao cometer um crime ou uma contravenção penal, responderá pelo seu ato de modo diferente dos adultos. Ele pode sofrer medidas de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, regime de semi-liberdade, ou internação em estabelecimento educacional. A internação não tem prazo fixo e tem que ser reexaminada a cada seis meses, e nenhum adolescente poderá ficar internado por mais de três anos, e nem após completar 18 anos (art. 121 do ECA). Por fim, o art. 110 diz que o adolescente só pode perder a sua liberdade depois que responder todo um processo, como manda a lei.

### **Legislação de interesse:**

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.096/90);
- Constituição Federal (art. 227).

### **Denuncie o desrespeito aos direitos da criança e do adolescente:**

- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de João Pessoa (Região Norte):  
Av. Sergipe, 48, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3214-7931
  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa:  
Av. Dom Pedro I, 692, Centro, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3218-9845/ 3218-9844
  
- Pastoral da Criança e Pastoral do Menor:  
Av. General Osório, s/n, Centro, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3241-1093 / 3241-6730
  
- Curadoria da Infância e da Juventude:  
Rua Rodrigues Chaves, 65, Cordão Encarnado, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 2107-6110
  
- Juizado da Infância e da Juventude:  
Rua Dom Carlos Gouveia Coelho, 347, Centro, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3241-2520 / 3222-6156
  
- Delegacia da Infância e da Juventude:  
Rua das Trincheiras, 597, Centro, João Pessoa – PB  
Tel.: (83) 3218-5341 ou 3218-5342

### **3. O QUE SÃO DIREITOS POLÍTICOS?**

São aqueles que disciplinam o exercício da soberania popular. Essa soberania é um princípio fundamental do nosso Estado e está prevista no parágrafo único do art. 1º da CF/88: “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*” Logo, a soberania popular vai ser exercida indiretamente, através da eleição de representantes, onde se incluem os direitos relativos ao sufrágio e “diretamente”, através dos meios de participação popular no poder, como a ação popular, a iniciativa popular e a participação em partidos políticos.

Historicamente, no Brasil, os Direitos Políticos foram desrespeitados em diversos momentos. Nessas épocas em que a população brasileira viu os seus direitos políticos cassados, tivemos os momentos mais obscuros da nossa História, onde o povo não podia escolher seus governantes, não podia opinar contra a política implementada pelo Governo e era duramente perseguido e até morto caso manifestasse sua discordância com os rumos da Administração do País.

### **3.1. QUAIS SÃO OS DIREITOS POLÍTICOS?**

- Direito de sufrágio;
- Alistabilidade (direito de votar em eleições, plebiscitos e referendos);
- Elegibilidade (direito de ser votado);
- Iniciativa Popular de Lei;
- Ação Popular;
- Organização e participação de partidos políticos.

### **O QUE É DIREITO DE SUFRÁGIO?**

Em primeiro lugar, vamos diferenciar voto e sufrágio:

- Sufrágio: é o **direito** que o cidadão tem de eleger e ser eleito, para poder participar da organização do Governo.
- Voto: é o **meio** usado para o povo exercer e manifestar o seu direito de sufrágio.

O artigo 14 da Constituição nos afirma que “*A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos.*”

O direito ao sufrágio é a essência dos direitos políticos, na medida em que é através dele que o cidadão escolhe aqueles que irão exercer as funções estatais, mediante o sistema representativo existente em um regime democrático.

Ele apresenta-se sob dois aspectos: capacidade eleitoral ativa (alistabilidade), que é o direito que o cidadão tem de votar, e capacidade eleitoral passiva (elegibilidade), que é o direito que o cidadão tem de ser votado.

### **O QUE É ALISTABILIDADE?**

É o direito que todo cidadão tem de participar da vida política nacional, exercendo o seu direito de sufrágio através do voto, escolhendo aqueles que são merecedores de ocupar os cargos públicos. Para poder votar, o cidadão tem que ter a iniciativa de procurar a Justiça Eleitoral e fazer o seu alistamento. No Brasil, o alistamento é obrigatório para os maiores de 18 e menores de 70 anos. Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros, e durante o serviço militar obrigatório, os conscritos. O voto possui algumas características constitucionais:

- *Personalidade*: o voto só pode ser exercido de forma direta, não se admitindo o voto por procuração;
- *Obrigatoriedade de comparecimento*: além de estar obrigado a se alistar, os maiores de 18 e menores de 70 também estão obrigados a comparecer às urnas nos dias de eleição, havendo até a possibilidade de se cobrar uma multa pela sua ausência;
- *Liberdade*: é o direito de escolher livremente seu candidato ou até mesmo anular o voto;

- *Sigilosidade*: é a garantia do sigilo do voto, do voto secreto, que será feito em uma cabine individual;
- *Direto*: os eleitores elegerão seus representantes diretamente, sem intermediários, através do voto. Difere do voto indireto, que já existiu no Brasil, no qual se votava no partido e não diretamente no candidato;
- *Periodicidade*: o eleitor tem a obrigação de votar periodicamente, na medida em que os mandatos têm tempo determinado;
- *Igualdade*: todos os cidadãos têm o mesmo valor no processo eleitoral, independente de cor, credo, raça, idade, posição intelectual, social ou econômica.

Vale salientar que o voto não será exercido apenas em eleições, mas também em plebiscitos, quando a população será consultada sobre um tema a ser posteriormente discutido no Congresso Nacional, e em referendos, quando o povo irá aprovar ou não uma decisão governamental que já foi tomada.

### **O QUE É ELEGIBILIDADE?**

É o direito que todo cidadão tem de concorrer aos cargos da Administração Pública. Para tanto, o cidadão tem que preencher alguns requisitos estabelecidos na nossa Constituição (§ 3º do Artigo 14):

- Ter a nacionalidade brasileira ou a condição de português equiparado (exceções no §3º do artigo 12 da CF);
- Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

- Ter feito o alistamento eleitoral;
- Ter o domicílio eleitoral na sua circunscrição, ou seja, o eleitor deve ser domiciliado no local pelo qual se candidata;
- Estar filiado a algum partido político e;
- Ter a idade mínima de 35 anos pra Presidente, Vice-Presidente e Senador, 30 anos para Governador de Estado e do Distrito Federal, 21 anos para Deputado Federal, Estadual ou Distrital, Prefeito e Vice-Prefeito, e 18 anos para Vereador.

### **O QUE É E COMO SE DÁ UMA INICIATIVA POPULAR DE LEI?**

É o meio que a população tem de fazer valer a sua soberania dentro do Legislativo Nacional. Consiste em apresentar um Projeto de Lei à Câmara dos Deputados subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de 0,3 % dos eleitores de cada um deles (Art. 61, § 2º da CF).

A Iniciativa Popular de Lei é um instrumento legítimo para o exercício da Democracia Participativa, na medida em que a sociedade propõe diretamente ao Legislativo aquilo que ela pretende ver regulamentado em lei, sem a necessidade de haver um intermédio por parte de algum deputado. Além disso, tem um grande peso político e uma legitimidade bem maior, na medida em que é o próprio povo que propõe o Projeto de Lei.

Porém, esse projeto não tem garantia de ser aprovado, podendo ser reprovado (vetado) total ou parcialmente pelo Poder Legislativo.

### **O QUE A CF FALA SOBRE A ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS?**

A Constituição de 1988 regulamentou os partidos políticos, como instrumentos necessários e importantes para a preservação do Estado Democrático

de Direito. Foi dado aos partidos autonomia para sua organização e funcionamento, diminuindo muito a influência do Poder Público sobre eles, visando criar partidos sólidos, comprometidos com determinada ideologia político-administrativa, uma vez que o partido há de ser o elo de ligação entre a sociedade e a administração do Poder Público.

## **II - REMÉDIOS JURÍDICOS**

Como sabemos, não adianta somente prever direitos em leis. Mesmo que seja na Constituição (norma fundamental de um Estado), se não tivermos meios de garantir que tais direitos sejam efetivados, ou seja, realizados na prática, eles não passarão de papel.

Considerando que a realização dos direitos sociais exigem ações específicas por parte do Estado, o que envolve também gasto de dinheiro, poderíamos dizer que o meio de tornar realidade estes direitos são as políticas públicas de caráter social que devem ser construídas pelos governos de forma democrática com ampla participação da sociedade. Poderíamos dizer que a melhor garantia de realização dos direitos sociais é a pressão e fiscalização popular. Precisamos conquistar espaços de participação e preencher com qualidade e competência aqueles que já existem.

Em relação à garantia dos direitos individuais e coletivos a própria Constituição já nos mostra o caminho, prevendo o que chamamos de “remédios jurídicos” ou “garantias constitucionais”. Estas são ações jurídicas previstas na própria Constituição, que servem para proteger direitos fundamentais como o de liberdade de locomoção e o de informação, dentre outros. Vejamos abaixo os mais importantes remédios jurídicos.

### **1. O QUE É HABEAS CORPUS?**

Trata-se de uma providência constitucional que objetiva garantir a liberdade de locomoção das pessoas. Encontra-se previsto na CF/88, em seu art. 5º, LXVIII e

no Código de Processo Penal em seus artigos 574, 581 e do 647 ao 667 do referido código.

O “habeas corpus” é uma verdadeira ação constitucional de caráter penal, isenta de custas e que visa evitar ou cessar violência ou ameaça na liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder. É garantia consubstanciada em uma ordem dada pelo juiz ou Tribunal ao coator, fazendo cessar a ameaça na liberdade de locomoção em sentido amplo – o direito de ir, vir e ficar.

### **QUEM PODE IMPETRAR UM “HABEAS CORPUS”?**

Qualquer do povo, nacional ou estrangeiro, independente de capacidade civil, política ou profissional, idade, sexo, profissão, estado mental, pode fazer uso desse instrumento, seja em benefício próprio ou alheio. O analfabeto também pode ajuizar ação de HC, desde que alguém assine a petição a rogo. Podemos dizer que pode ser impetrado por qualquer pessoa em benefício próprio ou de outrem, com ou sem presença de advogado, sem se exigir formalidade, podendo ser escrito em qualquer pedaço de papel ou mesmo manuscrito.

Esse remédio constitucional é gratuito e uma pessoa jurídica pode impetrar HC em favor da pessoa física. O promotor de justiça, na qualidade de órgão do Ministério Público, também. Já o magistrado, na qualidade de Juiz poderá concedê-lo de ofício, não poderá jamais impetrá-lo.

A impetração por estrangeiros é inquestionável, exige-se, no entanto, que a petição esteja redigida em português.

### **CONTRA QUEM PODE SER IMPETRADO O “HABEAS CORPUS”?**

O HC deverá ser impetrado contra o ato do coator (aquele que age violando ilegalmente a liberdade de ir e vir do cidadão). O coator poderá ser tanto autoridade [delegado (Ex: o delegado agrediu o detido), promotor, juiz (Ex: o processo está correndo nas mãos de juiz incompetente para julgar o caso), tribunal etc.], como particular.

Obviamente, na maior parte das vezes, a ameaça ou coação a liberdade de locomoção por parte de particular constituirá crime previsto na legislação penal, bastando intervenção policial para fazê-la cessar. Isso porém, não impede a impetração de HC, mesmo porque existirão casos em que serão difíceis ou impossíveis as intervenções da polícia para fazer cessar a coação ilegal (Ex: internação em hospitais, clínica psiquiátrica).

### **QUAIS AS ESPÉCIES DE “HABEAS CORPUS”?**

O HC pode ser: Preventivo, também chamado de salvo-conduto. Bastará a ameaça de coação à liberdade locomoção para a obtenção de um salvo-conduto ao paciente. Pretende evitar o desrespeito à liberdade de locomoção. Pode ser também Repressivo ou liberatório, quando alguém já estiver sofrendo violência ou coação em sua liberdade de locomoção. Pretende fazer cessar o desrespeito à liberdade de locomoção.

Em ambas as espécies haverá possibilidade de concessão de medida liminar, ou seja, a expedição do salvo conduto ou a ordem liberatória provisória antes do processamento do pedido, em caso de urgência.

**Não caberá HC em relação a punições disciplinares militares.**

## **2. O QUE É HABEAS DATA (LEI 9.507/97)?**

O HD é uma ação constitucional de caráter civil, por meio da qual objetiva-se fazer com que todos tenham acesso às informações que o Poder Público ou entidades de caráter público (Ex.: SPC – Serviço de Proteção ao Crédito) tenham da própria pessoa.

Exemplo de caso em que se pode impetrar “habeas data”: “Maria” necessitou de uma certidão de tempo de serviço, foi na prefeitura, requereu e teve seu pedido

negado; Associação (pessoa jurídica) requereu junto ao Serviço Nacional de Informações – SNI, (a retificação das informações sobre a entidade constantes nos registros do SNI e teve seu pedido negado).

## **1.2. QUEM PODE IMPETRAR UM “HABEAS DATA”?**

O HD poderá ser ajuizado tanto por pessoa física brasileira ou estrangeira, quanto por pessoa jurídica, ou seja, por cidadã ou entidade. Através desse instrumento só se pode pleitear informações relativas ao próprio impetrante, nunca de terceiros.

### **CONTRA QUEM PODE SER IMPETRADO O “HABEAS DATA”?**

Podem ser sujeitos passivos do HD as entidades governamentais, da administração pública, bem como as instituições, entidades e pessoas jurídicas privadas que prestem serviços para o público ou de interesse público, e desde que tenham dados referentes a pessoas físicas ou jurídicas.

## **3. O QUE É MANDADO DE SEGURANÇA?**

O mandado de segurança é um instrumento que permite ao povo se defender de atos ilegais ou praticados com abuso de poder pelas autoridades e órgãos públicos. Ele serve para proteger **direito líquido e certo** não amparado por habeas corpus ou habeas data. Constitui-se em verdadeiro instrumento de liberdade civil e política.

### **3.1. QUAIS AS ESPÉCIES DE MANDADO DE SEGURANÇA?**

O mandado de segurança pode ser de duas formas:

- Repressivo, caso queira ressarcir o cidadão por um dano decorrente de uma ilegalidade já cometida;

- Preventivo, quando o cidadão demonstrar receio de violação de algum direito líquido e certo. Porém, é necessária a comprovação de algum ato ou omissão que esteja pondo em risco o direito do cidadão.

### 3.2. QUANDO CABE IMPETRAR UM MANDADO DE SEGURANÇA?

O cabimento do mandado de segurança, em regra, será contra ato comissivo ou omissivo de autoridade que exerça os Poderes da Administração Pública.

A incidência do mandado de segurança é definida residualmente, pois **só caberá o mandado de segurança quando o direito líquido e certo a ser protegido não for amparado por *habeas corpus* ou *habeas data***. Ou seja, o cidadão só poderá entrar na Justiça para garantir um direito por uso do mandado de segurança se esse direito não for garantido com o *habeas corpus* ou *habeas data*.

O **prazo** para impetrar o mandado de segurança é de **120 dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento oficial do ato a ser impugnado**. Geralmente conta-se o prazo a partir da publicação no Diário Oficial ou pela notificação individual do ato a ser impugnado, que lesa ou ameaça violar direito líquido e certo.

Podemos, então, listar os quatro requisitos caracterizadores do mandado de segurança:

- Ação ou omissão praticada pelo Poder Público ou por particular em nome do Poder Público;
- Ilegalidade ou abuso de Poder;
- Lesão ou ameaça de lesão;
- Caráter subsidiário: o mandado de segurança só poderá ser utilizado quando não houver possibilidade de uso do *habeas corpus* ou *habeas data*.

### **3.3. O QUE É MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO?**

O art. 5º, inciso LXX, da Constituição Federal criou o mandado de segurança coletivo, tratando-se de grande novidade no âmbito de proteção aos direitos e garantias fundamentais.

O mandado de segurança coletivo tem por finalidade facilitar o acesso ao juízo, permitindo que pessoas jurídicas defendam o interesse de todos os seus membros e associados. Também é um instrumento de defesa dos interesses da sociedade como um todo, pois os partidos políticos, sem necessidade de um mandato especial, podem impetrar um mandado de segurança coletivo em defesa da sociedade, evitando-se a multiplicidade de demandas idênticas e a conseqüente demora na prestação jurisdicional. Além disso, há o fortalecimento das organizações classistas quando se busca a defesa dos direitos coletivamente.

### **4. O QUE É MANDADO DE INJUNÇÃO?**

O art. 5º, inciso LXXI, da CF, prevê, de maneira inédita, que se concederá mandado de injunção, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Consiste em uma ação constitucional de caráter civil e de procedimento especial, que visa suprir uma omissão do Poder Legislativo, no intuito de viabilizar o exercício de um direito, uma liberdade ou uma prerrogativa prevista na Constituição Federal.

Sendo verificada a omissão do legislador, pelo Poder Judiciário, haverá uma comunicação escrita para o órgão legiferante competente, para que conheça de sua omissão. Ocorre que, pela independência e autonomia de poderes o Poder Judiciário não tem sanções aplicáveis no caso de o legislador permanecer silente e omissor, o que faz com que o instituto do mandado de injunção se torne um instituto pouco eficaz e algumas vezes desacreditado.

Percebe-se que o instituto foi criado para obrigar o legislador a redigir leis que, embora previstas na Constituição, não podem ser exercidas plenamente.

Porém, como foi visto, o Poder Judiciário não tem como obrigar o Poder Legislativo, e o instituto acaba sem produzir os efeitos que lhe eram esperados.

## 5. Direito de Petição.

Pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de pedir a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou uma situação.

A CF consagra no art. 5º, XXXIV, o direito de petição aos Poderes Públicos, assegurando-o a todos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

O direito em análise tem caráter essencialmente informal e independe do pagamento de taxas. Assim, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, tem o direito de apresentar reclamações aos poderes públicos, legislativo, executivo e judiciário, bem como ao Ministério Público, contra ilegalidade ou abuso de poder.

## 6. O QUE É E QUEM PODE IMPETRAR UMA AÇÃO POPULAR ( LEI 4.717/65)?

É a ação através da qual permite-se ao povo, diretamente, exercer a função fiscalizadora da Administração Pública com base no princípio da legalidade e moralidade dos atos administrativos e no conceito de que a “*res publica*”<sup>1</sup> ( coisa pública ou República ) é patrimônio do povo.

Em outras palavras, o gestor público deve administrar visando o bem comum, respeitando sempre os princípios da administração pública e a Ação Popular é o remédio concedido aos cidadãos para invalidar, ou seja, suspender os efeitos de atos ou contratos administrativos que firam qualquer dos princípios que regem a administração pública.

O art. 5º, LXXIII, da CF, proclama que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

---

<sup>1</sup> Expressão latina que significa coisa pública.



Importante observar que é considerado cidadão, para os fins de intentar essa ação, o portador de título de eleitor que esteja em dia com seus deveres políticos.

A ação popular pode ocorrer de forma preventiva, ou seja, antes de ocorrer a lesão; ou repressiva, buscando o ressarcimento do dano causado.

### III - Modelos de Petições dos Remédios Constitucionais.

#### Petição de Habeas Corpus

**Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de \_\_\_\_\_**  
**(colocar o nome da cidade)**

Nome do requerente, brasileiro, estado civil, profissão, residente em (endereço) vem, respeitosamente, requerer HABEAS-CORPUS a favor de (nome do preso), brasileiro, estado civil, profissão, residente em (endereço), pelo que a seguir expõe:

Paciente foi preso no dia \_\_/\_\_/\_\_, sem justa causa, e se acha recolhido na cadeia de \_\_\_\_\_, ilegalmente, por ordem do Delegado de Polícia do (indicar o distrito policial).

Estando o paciente sofrendo coação ilegal em sua liberdade de ir e vir, requer o impetrante a V. Exa. Se digne de mandar que o mesmo lhe seja imediatamente apresentado, e de conceder a ordem de HABEAS-CORPUS, como de Direito e de Justiça.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
(cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do impetrante ou de alguém a seu rogo)

## Petição de Habeas Data

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ...**

(Dez espaços duplos para despacho do juiz)

.....(nome, qualificação e residência), por seu advogado, vem expor e requerer a Vossa excelência o seguinte:

1. O requerente exerce há ... anos o cargo de escrivão da .... Vara de Família e Sucessões. Pretendendo concorrer a outro cargo público, no momento está organizando curriculum vitae, e precisa ter conhecimento do que consta em sua folha de assentamentos na Secretaria do Tribunal de Justiça, informações que estão sendo dificultadas pelo funcionário.....

2. A Constituição da República, de 1988, concede habeas data para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro de entidade pública (art. 5º, LXXII).

Pelo exposto, requer que, solicitadas informações, procedido regularmente, ao impetrante seja assegurado o acesso às notas de seu interesse.

Termos em que,

Espera deferimento.

....., de ..... de .....

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do advogado).

## Petição de Mandado de Segurança (Individual)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DESTA CAPITAL ...**

(Dez espaços duplos para despacho do juiz)

FULANA DE TAL, ..., (QUALIFICAÇÃO), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador legalmente constituído (doc. de procuração anexo), impetrar

### **MANDADO DE SEGURANÇA**

Contra ATO do DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DO ESTADO DE ... - FULANO DE TAL – Rua ..., ..., ..., CEP ..., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### DOS FATOS

1. ...
2. ...

#### DOS FUNDAMENTOS

1. ...
2. ...

#### DO PEDIDO

Ante todo o exposto REQUER-SE:

A concessão de medida liminar para determinar que a autoridade impetrada efetue ...;

A citação do SR. DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DO ESTADO DE ..., no endereço preambularmente declinado, para

querendo, contestar os termos do presente MANDADO DE SEGURANÇA, sob pena de confissão e revelia;

Que seja ouvido o digno representante do Ministério Público;

Julgar antecipadamente o pedido, por ser a questão de mérito unicamente de direito, ex vi ao disposto no art. 330, I, do Código de Processo Civil;

A produção de todos os meios de provas em direito admitidas, principalmente a prova documental, prova testemunhal e pericial;

A condenação do Impetrado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios na forma da lei.

Dá-se à causa o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para efeitos meramente fiscais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

....., de ..... de .....

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do advogado).

**Mandado de Segurança Coletivo (art. 5º, LXIX e LXX da CF/88)**

**EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE (xxx)**

(dez espaços)

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE (XXX),** órgão de classe, com existência legal, há mais de (xxx) anos, vem à presença desta E. Tribunal impetrar

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**

Contra ato do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de (xxx), pelos motivos que passa a expor:

**1.** O Ilustre Diretor do Fórum da Capital, através de portaria, proibiu a vista de autos fora do Cartório, mesmo no curso de prazo, contrariando os direitos dos advogados no exercício da profissão.

**2.** É direito do advogado a retirada dos autos como é assegurado no art. 7º. do Estatuto da Advocacia:

*"Art. 7º. São direitos do advogado:*

*XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais;*

**3.** De conseguinte, a Portaria não poderia, como não pode, restringir os direitos assegurados por Lei.

Destarte, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica

no exercício de atribuições do Poder Público (CF, art. 5º, LXIX).

4. O Mandado de Segurança Coletivo pode ser impetrado por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados (CF, art. 5º, LXX, b).

**Pelo exposto, REQUER:**

Seja solicitada informações, ouvida a Procuradoria Geral da Justiça.

Seja concedido o *mandamus* para declarar sem efeito o ato impugnado, por sua evidente ilegalidade.

Dá-se à causa o valor de R\$ (xxx) (valor expresso).

Termos que Pede deferimento.

(Local, data e ano).

Nome e assinatura do advogado).

## Petição de Mandado de Injunção

**MANDADO DE INJUNÇÃO - LICENÇA-PATERNIDADE (Art. 5º, LXXI da CF/88)**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA DO TRABALHO DA  
COMARCA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ (xxx)**

**Autos Nº:**

**(dez espaços)**

**NOME DO IMPETRANTE** (ou Autor, Requerente, Demandante, Suplicante), (Nacionalidade), (Profissão), Casado, portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), por seu procurador infra-assinado, mandato anexo (doc.1), vem à presença de V. Exa. propor nos termos do artigo 5º, LXXI da Constituição Federal de 1988, perante a Justiça do Trabalho, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

**1. O Reclamante** é casado com (XXX), (Nacionalidade), (Profissão), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrita no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) e mantém contrato de trabalho com **NOME DO RECLAMADO**, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), conforme se verifica da certidão de casamento e Carteira de Trabalho em anexo (docs. 02/03).

**2.** Sua mulher deu à luz uma criança no dia (xx/xx/xxxx) do corrente ano, consoante certidão de nascimento em anexo (doc. 05) e acha-se em gozo de licença à gestante. No entanto, o **Reclamante** para dar assistência à mulher e ao filho solicitou ao empregador licença-paternidade, direito que lhe assegura o art. 7º, XIX, da Constituição Federal, pedido que lhe foi negado.

**3.** O direito à mencionada licença assegurado na Carta Magna, depende, todavia de lei regulamentadora, ainda não editada. Em situação tal, só resta ao **Reclamante**,

valer-se do Mandado de Injunção, como lhe assegura o artigo 5º, LXXI, da Lei Magna, *in verbis*:

***Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***

*LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;*

**Pelo exposto, recebida e protocolada esta reclamação (em duas vias),  
REQUER:**

Seja notificado o **Reclamado** para comparecer à audiência de julgamento que for designada, na forma do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Espera que este d. juízo, em sua alta sabedoria, supra a omissão e lhe assegure o gozo da pleiteada licença.

Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente a juntada de novos documentos, pericial e depoimento pessoal do **Reclamado**.

Dá se à causa o valor de R\$ (xxx) (valor expresso).

Termos que  
Pede deferimento.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do advogado).

## Bibliografia

Constituição da República Federativa do Brasil – Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de edições técnicas, 2001.

Moraes, Alexandre de. Direito Constitucional. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Pinho, Rodrigo César Rebello. Teoria Geral da Constituição e Direitos Fundamentais.

Silva, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional. 18 ed. Malheiros, 2000.

Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 8 ed. São Paulo: Método, 2005.

[www.dji.com.br](http://www.dji.com.br), acesso em 20 de maio de 2002.

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/violencia/abuso.htm>, acesso em 30 de julho de 2008.

## ANEXOS

### Os direitos garantidos por lei para as pessoas com deficiência

#### CONSTITUIÇÃO

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ARTIGOS: 7º, XXXI; 23, II; 24, XIV; 37, VIII; 203, IV E V; 208, III; 227, § 1º E 2º E 244

#### LEIS

- LEI Nº 4.169, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962

OFICIALIZA AS CONVENÇÕES "BRAILLE" PARA USO NA ESCRITA E LEITURA DOS CEGOS E O CÓDIGO DE CONTRAÇÕES E ABREVIATURAS "BRAILLE"

- LEI Nº 4.613, DE 2 DE ABRIL DE 1965

ISENTA DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E DE CONSUMO BEM COMO DA TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO, OS VEÍCULOS ESPECIAIS DESTINADOS A USO EXCLUSIVO DE PARAPLÉGICOS OU DE PESSOA PORTADORA DE DEFEITOS FÍSICOS, OS QUAIS FIQUEM IMPOSSIBILITADOS DE UTILIZAR OS MODELOS COMUNS

- LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE PENSÃO ESPECIAL PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- LEI Nº 7.405 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO EM TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS QUE PERMITAM SUA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

ESTABELECE NORMAS GERAIS QUE ASSEGURAM O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E SUA EFETIVA INTEGRAÇÃO SOCIAL

- [LEI Nº 8160, DE 8 DE JANEIRO DE 1991](#)  
DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE UM SÍMBOLO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
- [LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 - D.O.U. - Nº 70 - DE 11/04/96](#)  
DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- [LEI Nº 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994](#)  
CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL
- [LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995](#)  
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI, NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS, BEM COMO POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- [LEI Nº 9.045, DE 18 DE MAIO DE 1995](#)  
AUTORIZA O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E O MINISTÉRIO DA CULTURA A DISCIPLINAREM A OBRIGATORIEDADE DE REPRODUÇÃO DE OBRAS EM BRAILLE
- [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#)  
ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
- [LEI Nº 10.048 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000](#)  
DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
  
- [LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000](#)  
ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- [LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001](#)  
APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- [LEI Nº 10.182 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001](#)  
ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DESTINADOS AO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS E AO USO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, REDUZ O IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA OS PRODUTOS QUE ESPECIFICA
- [LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001](#)  
DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL
- [LEI Nº 10.845, DE 5 DE MARÇO DE 2004](#)  
INSTITUI O PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO-LEI**

- [DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#)  
APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

#### **DECRETOS**

- [DECRETO Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 1991](#)  
PROMULGA A CONVENÇÃO Nº 159, DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT), SOBRE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO DE PESSOAS DEFICIENTES
- [DECRETO Nº 1.744, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995](#)  
REGULAMENTA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DEVIDO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO, DE QUE TRATA A LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- [DECRETO Nº 2.682, DE 21 DE JULHO DE 1998](#)  
PROMULGA A CONVENÇÃO Nº 168 DA OIT, RELATIVA À PROMOÇÃO DO EMPREGO E À PROTEÇÃO CONTRA O DESEMPREGO
- [DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999](#)  
REGULAMENTA A TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
- [DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999](#)  
REGULAMENTA A LEI NO 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA

NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSOLIDA AS NORMAS DE PROTEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.691, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

REGULAMENTA A LEI Nº 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

PROMULGA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 198, DE 2001

FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL APROVOU, E EU, JADER BARBALHO, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 48, ITEM 28, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO Nº 5296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

REGULAMENTA AS LEIS NºS 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE.

---

### **EXERCÍCIOS DE CONSTITUCIONAL I E II**

- 1) Classifique o Direito Constitucional dentro do quadro geral do direito.
- 2) A partir das diferentes concepções de Constituição apresentadas na apostila, desenvolva o seu próprio conceito.
- 3) Enumere as funções típicas e as atípicas de cada um dos Poderes.

4) Qual (quais) o(s) princípio(s) da Administração Pública que está sendo violado no caso seguinte: numa cidade do interior, existem dois postos de saúde para atendimento da população. No entanto, eles não estão funcionando, devido ao descaso dos administradores com a população.

5) Em que situações o Presidente da República perde o mandato?

6) Leia os texto abaixo:

I – Todos podem reunir-se pacificamente sem armas, em locais abertos ao público, sendo imprescindível uma autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

II – As ações de *habeas corpus* e mandado de injunção são sempre gratuitas.

III – A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, não sendo permitida a interferência estatal em seu funcionamento.

IV – A casa é asilo inviolável do indivíduo, nela não podendo ninguém penetrar sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro só de dia, ou, durante o dia e à noite, por determinação judicial.

V – A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade policial.

Estão falsas as seguintes alternativas:

a) I, II e III    b) II, III e IV    c) II, III, IV e V    d) I, II, IV e V    e) I, II, III, IV e V

7) Leia as alternativas abaixo.

I – A pena será cumprida em estabelecimento distintos, de acordo com a idade e sexo do apenado independentemente da natureza do delito.

II – O mandado de segurança coletivo não pode ser impetrado por partido político com apenas uma representação (um deputado federal) no Congresso Nacional.

III – Os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime por ela adotado, todavia não são levados em consideração os tratados internacionais em que o Brasil seja parte e que podem estabelecer outros direitos.

IV – Não será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta for intentada no prazo legal.

V – A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva.

Estão corretas as seguintes afirmativas:

a) I e II      b) I, II e III      c) IV e V      d) III, IV e V      e) I, IV e V

8) Não constitui direito dos trabalhadores urbanos e rurais:

- a) piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho
- b) fundo de garantia do tempo de serviço
- c) remuneração do trabalho noturno de forma equalizada à do trabalho diurno.
- d) salário-família.
- e) reconhecimento das convenções e acordos coletivos do trabalho.

9) Leia os textos abaixo citados:

I – A não obrigatoriedade de filiação a sindicato tem como fundamento o princípio da liberdade de inscrição.

II – A vedação de dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo de cometer falta grave configura o direito chamado “estabilidade sindical”.

III – Não existe tratamento desigual entre trabalhadores urbanos e rurais no tocante ao prazo (dois anos) para pleitear um juízo os créditos resultantes das relações de trabalho após a extinção desta.

IV – É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo, direito este que pode se manifestar através de piquetes, passeatas, operação tartaruga e propagandas.

V – É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, não podendo ser inferior à área de um município.

Estão corretas:

- a) I, II, III e IV    b) I e III    c) I, II, III e V    d) Todas    e) apenas I, IV e V

## VOCABULÁRIO

**ACUIDADE** – SERIEDADE, INTENSIDADE. POR EXEMPLO: PARA QUE O MANDADO DE SEGURANÇA SEJA CONCEDIDO, O JUIZ DEVE EXAMINAR COM ACUIDADE AS PROVAS CONSTANTES DO PROCESSO, JÁ QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL UMA NOVA PRODUÇÃO DE PROVAS;

**CITAÇÃO** – ATO PROCESSUAL PELO QUAL A AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE DÁ CONHECIMENTO AO RÉU DA AÇÃO SOBRE O QUAL DEVE SE MANIFESTAR;

**COAÇÃO** – PRESSÃO, AMEAÇA EXERCIDA SOBRE ALGUÉM PARA QUE FAÇA OU DEIXE DE FAZER ALGO. É A CHAMADA “*VIS COMPULSIVA*”. PODE SER LEGAL, QUANDO EXERCIDA PELO PRÓPRIO PODER PÚBLICO, OU COM SUA AUTORIZAÇÃO, E ILEGAL, QUANDO VEDADA (PROIBIDA) POR LEI;

**CONTRAENTE** – QUE OU QUEM ASSUME COMPROMISSO POR CONTRATO;

**CONSCRITO** – PESSOA QUE DEVE ALISTAR-SE COMPULSORIAMENTE (OBRIGATORIAMENTE) PARA O SERVIÇO MILITAR, OU SEJA, OS QUE ESTÃO EM SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO;

**ENALTECER** – EXALTAR, ELOGIAR, FALAR BEM DE, LOUVAR;

**HIPOSSUFICIENTE** – PESSOA DE POUCOS RECURSOS ECONÔMICOS, DE POBREZA CONSTATADA, QUE DEVE SER AUXILIADA PELO ESTADO, INCLUINDO-SE ASSISTÊNCIA JURÍDICA;

**IMPETRANTE** – O QUE PEDE OU IMPETRA MEDIDA JURÍDICA, COMO O *HABEAS CORPUS* OU MANDADO DE SEGURANÇA, POR EXEMPLO. TRATA-SE DO PETICIONÁRIO, REQUERENTE, SOLICITANTE, SUPPLICANTE;

**INCIDÊNCIA** – QUALQUER DIFICULDADE NASCIDA NUMA QUESTÃO; QUANDO OCORRE UM ACONTECIMENTO IMPREVISTO (INCIDENTE) DURANTE O CURSO DE OUTRO, QUE SE TOMA (ADOPTA) POR PRINCIPAL;

**INCIDIR** – APLICAR-SE AO CASO, CAIR, OCORRER, DAR-SE;

**INERENTE** – QUE FAZ PARTE DA ESSÊNCIA. EXEMPLO: OS DIREITOS INERENTES AO TRABALHADOR ENCONTRAM-SE NA CLT E NA CF/88;

**JURISPRUDÊNCIA** – É A CONSOLIDAÇÃO (CONCRETIZAÇÃO) DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAIS SOBRE UM DETERMINADO ASSUNTO. DESTA FORMA, UM ADVOGADO CITA A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PARA QUE O JUIZ DECIDA DA MESMA FORMA;

**LITIGANTE** - AQUELE QUE PROPÕE OU CONTESTA DEMANDA EM JUÍZO, OU SEJA, QUEM É PARTE DE UM PROCESSO JUDICIAL;

**LITURGIA** – RITO OFICIAL DE UMA IGREJA, RELIGIÃO;

**MANDADO** – ATO ESCRITO DE AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE, JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA, DETERMINANDO A PRÁTICA DE ATO OU DILIGÊNCIA.

**MANDATO** – CONTRATO FEITO PELO MANDANTE, PARA QUE O MANDATÁRIO ATUE EM SEU NOME, PRATICANDO DETERMINADOS ATOS; AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA POLÍTICO, DADA PELO POVO AOS SEUS REPRESENTANTES; PROCURAÇÃO OU DELEGAÇÃO DE PODERES DE UMA PESSOA PARA OUTRA ETC.

**MANDAMUS** – EXPRESSÃO EM LATIM QUE SIGNIFICA: MANDADO DE SEGURANÇA;

**OBSOLETO** – ANTIQUADO, ATRASADO, DESUSADO, ULTRAPASSADO, ARCAICO;



**OUTREM** – OUTRA PESSOA;

**PLEITEAR** – SOLICITAR, PEDIR;

**PROTRAIR** – PRORROGAR-SE NO TEMPO, QUE NÃO ACONTECE IMEDIATAMENTE;

**RATIFICAR** – CONFIRMAR;

**RETIFICAR** – CORRIGIR, CONSERTAR;

**RESSARCIMENTO** – COMPENSAÇÃO, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO;

**SILENTE** – SILENCIOSO; QUE OU QUEM NÃO SE MANIFESTA;

## EXPRESSÕES

**ATO COMISSIVO** - ATO PRATICADO ATRAVÉS DE UMA AÇÃO. EXEMPLO: REALIZAR PRISÃO;

**ATO OMISSIVO** – ATO PRATICADO ATRAVÉS DE UMA OMISSÃO, DE UM NÃO FAZER. EXEMPLO: NÃO LIBERAR O PRESO QUE JÁ CUMPRIU PENA;

**AUTO DE FLAGRANTE** – DOCUMENTO FEITO PELA AUTORIDADE COMPETENTE QUE RECEBE O PRESO E ASSINADO POR TESTEMUNHAS, CONSIGNANDO (REGISTRANDO) A PRISÃO EM FLAGRANTE;

**CONTRAVENÇÃO PENAL** – INFRAÇÃO TIPIFICADA (PREVISTA) EM LEI, QUE, SENDO MENOS GRAVE QUE O CRIME, TEM UMA PENA MAIS BRANDA (AMENA);

**FLAGRANTE DELITO** – CIRCUNSTÂNCIA EM QUE SE ACHA O AUTOR DO CRIME NO MOMENTO EM QUE O ESTÁ PRATICANDO. (CF: ART. 5º, XI E LXI);

**IN FINE** – No FIM;

**IN LIMINE** – No COMEÇO;

**ÓRGÃO LEGIFERANTE** – ÓRGÃO COMPETENTE (ENCARREGADO) DE ELABORAR AS LEIS PARA DETERMINADO ASSUNTO;

**NOTA DE CULPA** – DOCUMENTO ESCRITO, ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ENTREGUE AO ACUSADO PARA QUE ESTE FIQUE CIENTE (CONHECEDOR) DO QUE CONTRA ELE ESTÁ SENDO ALEGADO;

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL** - MEDIDA PREVENTIVA QUE TEM POR OBJETIVO PREVENIR RESPONSABILIDADES E ELIMINAR A POSSIBILIDADE DE ALEGAÇÕES FUTURAS DE DESCONHECIMENTO;

**NORMAS DE ORDEM PÚBLICA** – SÃO AS NORMAS IMPOSTAS PELO ESTADO E QUE SE DESTINAM AOS PARTICULARES (EX.: CÓDIGO PENAL), DIFERENCIAM-SE DAS NORMAS DE ORDEM PRIVADA QUE REGULAM AS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS (EX.: CÓDIGO CIVIL);

**PESSOA JURÍDICA** – DIFERENTEMENTE DA PESSOA FÍSICA, A PESSOA JURÍDICA É CRIADA POR FICÇÃO JURÍDICA, SÓ EXISTE PARA EFEITOS LEGAIS;

**PETIÇÃO INICIAL** – DOCUMENTO QUE INICIA UM PROCESSO JUDICIAL, ONDE O ADVOGADO EXPÕE OS FATOS E O DIREITO QUE DESEJA SER RECONHECIDO PELO JUIZ;

**PROCEDIMENTO ESPECIAL** – CONJUNTO DE REGRAS QUE DETERMINAM COMO SERÁ JULGADO DETERMINADO PROCESSO. DIFERENCIA-SE DO PROCEDIMENTO COMUM, QUE É PREVISTO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

**SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE** – INTERRUPÇÃO, TÉRMINO;

**TRANSITAR EM JULGADO** - O MESMO QUE PASSAR EM JULGADO, OU SEJA, ESGOTAR-SE O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO (OFERECIMENTO) DE QUALQUER RECURSO DA DECISÃO JUDICIAL.